



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 126, DE 2013

(nº 28/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA TAMBAÚ DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 134 de 29 de março de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de junho de 1998, a permissão outorgada ao Sistema Tambaú de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba.

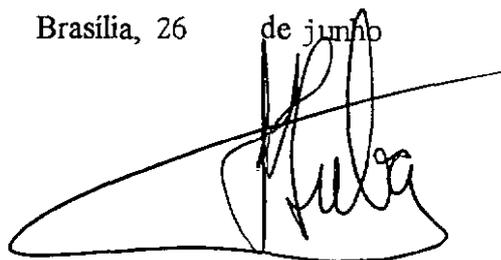
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 479, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 134, de 29 de março de 2006, que renova, por dez anos, a partir de 16 de junho de 1998, a permissão outorgada ao Sistema Tambaú de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Santa Rita, Estado da Paraíba.

Brasília, 26 de junho de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'H. P. Silva', is written over a large, horizontal, sweeping stroke that underlines the date. The signature is positioned in the center of the date line.

Brasília, 11 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada ao Sistema Tambaú de Comunicação Ltda, por meio da Portaria nº 139, de 15 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 1988, para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Rita, Estado de Paraíba, dando cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no pedido de Mandado de Segurança interposto pela entidade, concedendo-lhe a Segurança.

2. Cumpre ressaltar, que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 233 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira

PORTARIA nº 134 , de 29 de março de 2006

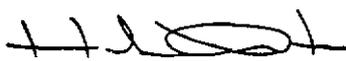
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, conforme o disposto no artigo 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos processos n.ºs 53730.000251/1998 e 53000.000056/2002, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, §3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de junho de 1998, a permissão outorgada ao Sistema Tambaú de Comunicação Ltda., pela Portaria n.º 139, de 15 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 1988, para explorar, sem exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Rita, Estado da Paraíba.

Art. 2º. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 02/07/2013.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília-DF

OS:13370/2013